

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA FEPAM Nº 253/2022

Aprova as diretrizes e condições ambientais referidas no Zoneamento Ambiental da atividade de mineração de areia nos cursos médio e baixo do Rio Jacuí.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER - FEPAM, no uso das atribuições conforme disposto na Lei nº 9.077, de 04 de junho de 1990 e no art. 15 do Decreto 51.761/2014, bem como tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno;

Considerando que a Lei n. 6.938/1981 que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos, dentre outros princípios, o controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

Considerando que são instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente e Política Estadual de Meio Ambiente, dentre outros, o zoneamento ambiental;

Considerando que dentre as competências da Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM, para atingir seus objetivos, está a de diagnosticar, acompanhar e controlar a qualidade do meio ambiente; bem como prevenir, combater e controlar a poluição em todas as suas formas e ainda propor planos e diretrizes regionais objetivando a manutenção da qualidade ambiental;

Resolve:

Art. 1º Aprovar as diretrizes técnicas, condições e medidas desenvolvidas no procedimento referente ao Zoneamento Ambiental da atividade de mineração de areia nos cursos médio e baixo do Rio Jacuí conforme as condições, medidas e diretrizes técnicas desenvolvidas no referido estudo, em atendimento ao cumprimento de sentença judicial proferida em 18/05/2021, nos autos da Ação Civil Pública n. 5026100.41.2013.404.7100 em trâmite na Justiça Federal da 4ª Região.

Art. 2º Para efeito esta Portaria, as atividades e empreendimentos de mineração de areia abrangidos na localização referida no Zoneamento Ambiental, mediante o procedimento de licenciamento ambiental, deverão se adequar as condições e diagnóstico ambiental da área objeto do estudo referido.

Art. 3º O referido Zoneamento Ambiental deverá ser publicado no site eletrônico da FEPAM de forma destacada para

disposição e conhecimento público .

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação .

Porto Alegre, 08 de agosto 2022.

Engº. Renato das Chagas e Silva

Diretor-Presidente da FEPAM

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre
RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Diretor-Presidente
Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132889404

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 9 de Agosto de 2022

Protocolo: **2022000754842**

Publicado a partir da página: **207**